

**REGRAS DE PARTICIPAÇÃO NO MERCADO DE NATAL DE ALMADA 2025**

- 1) A Câmara Municipal de Almada é responsável pela organização e gestão do Mercado de Natal, que se realiza na Praça S. João Batista, em Almada.
- 2) Os participantes no Mercado de Natal, comprometem-se a cumprir integralmente as suas normas de funcionamento, nomeadamente a apresentar e vender produtos artesanais e/ou regionais relacionados com a temática natalícia.
- 3) A Câmara Municipal de Almada reserva-se o direito de excluir os participantes que não cumpram o disposto no número anterior, sem lugar a qualquer tipo de indemnização. Qualquer incumprimento nas orientações dadas pela organização implica a saída imediata do participante e a entrega do stand que lhe foi atribuído limpo e arrumado, nas mesmas condições em que lhe foi entregue.
- 4) Se por qualquer eventualidade, não for possível a realização do evento nas condições abaixo descritas ou devido a condições climatéricas, a Câmara Municipal de Almada não se responsabiliza por eventuais danos ou indemnizações, nem resarcirá os participantes.
- 5) Para fazer a inscrição no Mercado de Natal, os potenciais participantes devem apresentar o formulário de candidatura devidamente preenchido, bem como uma memória descritiva (desejavelmente com fotografias) dos produtos a expor / vender.
- 6) A receção da candidatura pela Câmara Municipal de Almada não garante, automaticamente, a participação no Mercado de Natal.
- 7) Os participantes devem assegurar a sua presença durante todos os dias do período para o qual se candidataram e que lhes for atribuído. No formulário de candidatura, o participante deve indicar, pelo menos, um dos três períodos definidos - 5 a 10 de dezembro, 11 a 16 de dezembro e 17 a 23 de dezembro.
- 8) Os participantes comprometem-se a garantir o funcionamento do *stand* ou espaço que lhe foi atribuído durante todo o horário de funcionamento do Mercado de Natal. Se tal não acontecer, serão substituídos pelos suplentes elencados na lista final de participantes aprovados pela Organização.
- 9) A candidatura para a participação no Mercado de Natal pode ser efetuada, até às 18h00, de 18 de novembro, através do formulário disponível no seguinte link: <https://www.cm-almada.pt/mercado-de-natal-de-almada-2025>.
- 10) A seleção dos participantes é da exclusiva responsabilidade do Câmara Municipal de Almada, considerando a:
  - a) Ordem de receção das candidaturas e bem instruídas.
  - b) Análise da memória descritiva apresentada e o alinhamento da candidatura com o tema “Natal”.
- 11) A Câmara Municipal de Almada reserva-se o direito de recusar as candidaturas que considere que não se ajustam aos objetivos do Mercado de Natal.
- 12) Concluído o processo de apreciação de candidaturas, a Organização informará os candidatos selecionados, até ao dia 24 de novembro, através de contacto eletrónico ou telefónico.
- 13) A Câmara Municipal de Almada não se responsabiliza pela validação da documentação apresentada, sendo esta de inteira responsabilidade dos participantes.

- 14) Os participantes terão um stand de madeira, leia-se, casas de madeira com dimensões de 2,5 m x 2,5 m, com iluminação e revestimento do chão a alcatifa.
- 15) Acessórios ou estruturas como mesas, bancadas, cadeiras, prateleiras, estantes, etc., assim como ferramentas e acessórios para montar o seu espaço de exposição são da responsabilidade dos participantes. A Câmara Municipal de Almada apenas fornecerá os stands, nos termos referidos no ponto anterior.
- 16) A instalação de expositores, ou outro tipo de estrutura no exterior do *stand*, carece de autorização prévia expressa da Câmara Municipal de Almada.
- 17) Os participantes são responsáveis pela decoração do *stand* que lhes foi atribuído que deverá ser alusiva ao Natal e recorrer a materiais naturais ou reciclados. A Organização reserva-se ao direito de exigir ou alterar a decoração do *stand*, se esta não estiver coerente com o evento e restante decoração do espaço.
- 18) A montagem e decoração dos stands deverá ser iniciada e concluída no dia 4 dezembro (véspera do dia de abertura oficial do Mercado), entre as 14h00 e as 20h00.
- 19) Os participantes são responsáveis por manter os *stands* que lhes foram atribuídos limpos e arrumados e que estes são devolvidos nas mesmas condições em que lhes foram entregues.
- 20) Cada *stand* deverá assegurar o embrulho dos artigos que comercializa, de forma coerente com o espírito da iniciativa.
- 21) Todos os produtos deverão ter expostos os respetivos preços de venda ao público, de forma clara para o consumidor.
- 22) Para os participantes dos stands da restauração, é obrigatória a utilização exclusiva dos copos alusivos ao evento, os quais lhes serão fornecidos. Está interdita a venda direta para consumo no local de garrafas ou copos de vidro.
- 23) As viaturas automóveis dos participantes deverão ser arrumadas em lugares de estacionamento autorizado na periferia ou no parque de estacionamento subterrâneo existente, sendo o seu custo suportado pelo participante.
- 24) O cumprimento das obrigações legais e fiscais é da responsabilidade dos participantes, devendo estes estar preparados para a emissão de faturas.
- 25) A Câmara Municipal de Almada não se responsabiliza pela integridade dos participantes ou dos seus colaboradores, nem por qualquer furto ou dano nos produtos / artigos em exposição, embora assegure a vigilância no período que decorre o evento. O seguro de acidentes de trabalho, multirriscos e responsabilidade civil para exploração (setor alimentar) ou automóvel é da responsabilidade dos participantes.
- 26) No decorrer do Mercado de Natal, os participantes devem ter disponível toda a documentação legalmente exigida.